

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

COMUNICADO NACIONAL 02/18



14 de Janeiro de 2018

"Condição Militar, Insularidade...E Não Só!"

Artigo 11.º (EMFAR) Deveres gerais

1 — O militar deve estar sempre pronto a defender a Pátria, mesmo com sacrifício da própria vida, o que afirma solenemente perante a Bandeira Nacional, em cerimónia pública.

Artigo 7.º (RDM) Infracção disciplinar

Constitui infracção disciplinar o facto, comissivo ou omissivo, ainda que negligente, praticado em violação de qualquer dos deveres militares.

Artigo 14.º (RDM) Dever de disponibilidade

- 1 O dever de disponibilidade consiste na permanente prontidão para o serviço [...]
- e) Conservar-se pronto e apto, física e intelectualmente, para o serviço [...]

Artigo 15° (LBGECM)

[...]

2 – É garantido aos militares e suas famílias, de acordo com as condições legalmente estabelecidas, um sistema de assistência e protecção, abrangendo, designadamente, [...], incluindo assistência sanitária e apoio social.

[...]

Pela legislação acima exposta é fácil perceber o compromisso de permanente disponibilidade e necessária prontidão que os militares assumem para servir o País. Para tal têm que se manter física e intelectualmente aptos, podendo até ser punidos disciplinarmente se negligenciarem estes deveres.

Mas, para atingir ou manter tal exigência, impõe-se que os serviços respondam em conformidade, o que nem sempre acontece!

Sabemos que, desde o dia 21 de Dezembro de 2017, início do período das Festividades Natalícias, os militares na Região Autónoma da Madeira estiveram condicionados, ou sem qualquer apoio, nos cuidados e serviços de saúde. De acordo com informações obtidas, só a partir de meados de Janeiro de 2018 se prevê o retorno das consultas médicas.

Esta situação repete-se anualmente, com o fim dos contratos dos médicos que prestam serviço aos utentes do sistema de saúde ADM, independentemente da sua situação (Activo, Reserva, Reforma ou familiares). Neste final de ano a situação agravou-se com a substituição do médico militar que presta serviço na Zona Militar da Madeira, ficando assim os militares sem qualquer atendimento médico, até à chegada de novo médico. Quando se contacta o posto médico da unidade militar

para agendar uma consulta, a resposta é invariavelmente: "Não é possível marcar consultas porque não temos médico!" É nesta unidade militar que se encontra o posto médico que atende os militares (e familiares), no âmbito do sistema de saúde ADM.

São frequentes as queixas de insuficiente atenção adequada à situação dos Deficientes das Forças Armadas e aos militares que se encontram já fora da efectividade, quando estes necessitam de uma consulta repentina, o mesmo acontecendo com as consultas de especialidade.

Para os militares que vivem e/ou prestam serviço nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, acrescem os custos da insularidade. No plano sanitário e assistencial, são quase inexistentes os acordos com a ADM. Os serviços prestados estão muito aquém daqueles que são prestados no Continente, junto dos grandes centros populacionais, pois os militares que se encontram em zonas mais remotas confrontam-se com idênticas dificuldades.

Os militares são contribuintes, directos e activos do sistema de saúde ADM e, como tal, todos fazem os seus descontos obrigatórios, onde quer que se encontrem ao serviço de Portugal! Promover um serviço de saúde competente, fiável e funcional não é nenhum favor! É um dever e uma obrigação do Estado para com os militares e para com o cidadão contribuinte!

Mas, para além desta questão, também os militares que vivem e/ou prestam serviço nas Regiões Autónomas se confrontam com os mesmos problemas que afectam e preocupam os militares em geral, e os Sargentos em evidente falta de particular: esclarecimento relativamente ao descongelamento das carreiras e respectivos reposicionamentos; as alterações ao EMFAR que tardam em ser publicadas, para além de subsistirem matérias por rever e alterar; os perigos inerentes à entrada em vigor do "novo" RAMMFA; as dúvidas relativas à metodologia na transição para a situação de Reserva; a forma enganadora e prejudicial como muitos militares estão a ver calculadas as suas pensões de Reforma; o reiterado e denunciado incumprimento da legislação em vigor por parte de responsáveis pela Defesa Nacional!

Por tudo isto, e por muitas outras razões, importa que participemos, com determinação e unidade, nos diversos actos comemorativos do "31 de Janeiro — Dia Nacional do Sargento", homenageando, honrando e tomando como exemplo a atitude dos Heróis de 31 de Janeiro de 1891, para defender os Sargentos, os Militares, as Forças Armadas e Portugal.

A Direcção